

LEI Nº 1.255/2009.



**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica desafetado o bem de uso especial do Município consistente na área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá sob o nº 3511, Livro 2M, fls. 073, situada à rua da AABB, loteamento José Maria de Alkimin, medindo 3.331,20 m² - três mil, trezentos e trinta e um metros e vinte centímetros, quadrados- (memorial descritivo e planta anexos).

Art. 2º: A área desafetada no artigo anterior será utilizada para implantação de escola de educação infantil com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Município.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 13 de agosto de 2009.

José Mário Pena
Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 13 de agosto de 2009 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1255 que dispõe sobre: desafetação de área pública municipal
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
13 / agosto / 2009

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome: **Eva Lúcia Soares Carreiro**
Função: **Agente Administrativo**
Matrícula (ou carimbo): **Matrícula 1685**

